

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.29.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, DO MUNICÍPIO MILAGRES/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Nossa Senhora dos Milagres, no município de Milagres/CE, se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência no atendimento à população local. Com a constante evolução da tecnologia na área da saúde, é imprescindível que o hospital esteja equipado com aparelhos modernos e adequado para realizar procedimentos médicos com precisão e segurança. Além disso, a renovação dos equipamentos contribui para a melhoria dos serviços prestados, aumentando a satisfação dos pacientes e a eficácia dos profissionais de saúde.

3.2 - A Secretaria de Saúde do município de Milagres reconhece a importância de investir na infraestrutura do Hospital Nossa Senhora dos Milagres, visando proporcionar um atendimento de excelência e promover a saúde e bem-estar da comunidade local. A aquisição dos equipamentos permanentes é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela instituição, contribuindo para a melhoria dos índices de saúde da população e para o fortalecimento do sistema de saúde do município. Assim, a presente contratação pública se justifica como um investimento no desenvolvimento e na qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade de Milagres.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - O objeto a ser contratado **é tecnicamente viável sua divisão** em grupos/lotas, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o **gerenciamento** é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela administração na execução desta contratação, cumprimento das **obrigações contratuais** e a observância de prazos com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

4.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) entregar os equipamentos conforme descrição e valores máximos especificados na planilha abaixo:

Lote 01						
Item	Especificações	Und.	Qnt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR INVERTER ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE.	Und.	1	xxxxx	4.700,00	4.700,00
1	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR INVERTER ESPECIFICAÇÃO	Und.	1	xxxxx	5.040,00	5.040,00

	DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE.					
Total do Lote:						9.740,00

Lote 02						
Item	Especificações	Und.	Qnt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE FOTOTERAPIA APARELHO DE FOTOTERAPIA ICTERÍCIA NEONATAL, ILUMINAÇÃO LED, PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADA, AJUSTE DE IRRADIÂNCIA.	Und.	1	xxxxx	5.310,00	5.310,00
2	MACA RETRÁTIL Estrutura em duro alumínio tubular temperado; Rodízios de 127 mm com rolamentos, com freio e trava de direção; Colchonete com densidade de 28, impermeável; Cabeceira ajustável em 8 posições; Alças laterais com travamento automático; Alça traseira fixa; Cintos de segurança; Sistema de fixação; Capacidade de carga distribuída: 300 kg; Peso líquido: 24 kg. Dimensões: Largura com alça aberta: 650 mm; Largura com alça fechada: 580 mm; Comprimento: 1750 mm ou 1900 mm opcional; Maca recolhida: altura total de 460 mm; Maca armada: opções para altura de veículo de 530 a 750 mm.	Und.	5	xxxxx	3.600,00	18.000,00
3	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA Microcâmera digital, sistema de cor NTSC com resolução mínima de 1920 x 1080, full HD, com 03 sensores de imagem CCD ou CMOS. Com capacidade de registro de imagens com luminosidade mínima 3 lux, conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca e conexões de saída de vídeo compatível com full HD. Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera. Com Zoom Parafocal ou Multifocal. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros e alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Fonte de iluminação com potência compatível a 300 watts. Possuir controle de intensidade de luz, contador de horas com indicador de fim de vida útil. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Monitor de Vídeo de LCD/LED de Grau Médico de no mínimo 26 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, sistema de cor PAL/NTSC. Insuflador de CO2 com ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto, ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg, com display indicando reserva de gás, pressão no paciente, fluxo e volume de gás. Sistema de aquecimento externo e autoclavável ou descartável. Acompanha manguueiras de insuflação/aquecimento/conexão de CO2. 01 Gravador de Grau Médico (FULLHD 1920x1080). 02 cabos de fibra óptica (mín. 2m). Cabeçote com cabo mín. 3m. 02 Endoscópios rígidos autoclaváveis, imagem full HD, visão oblíqua de 30 graus, diâmetro 10mm, comprimento mínimo 30cm. 01 Rack/Armário torre com capacidade de armazenar equipamentos e cilindro de CO2, portas frontal/traseira, rodízios emborrachados com freios. Acompanha caixas de esterilização das óticas.	Und.	1	xxxxx	245.000,00	245.000,00
Total do Lote:						268.310,00

Lote 03						
Item	Especificações	Und.	Qnt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	Und.	40	xxxxx	270,00	10.800,00
2	CAMA PPP Cama PPP - Pré-Parto, Parto e Pós-Parto com no mínimo movimentos de inclinação do dorso e elevação de altura acionados através de motores elétricos. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso ou superior. Com rodízios sendo dois com freios em diagonal. Acompanha cabeceiras removíveis, grades, apoio de pernas removível, par de porta-coxas, apoio para calcanhares, barra de esforço, dispositivo para coleta de líquidos e colchão compatível com as dimensões da cama. Capacidade mínima de 150 kg.	Und.	2	xxxxx	9.899,00	19.798,00
3	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de braços regulável.	Und.	4	xxxxx	610,00	2.440,00
Total do Lote:						33.038,00

Lote 04						
Item	Especificações	Und.	Qnt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CONFIGURAÇÃO: TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE MÍNIMA DE 10LTS	Und.	8	xxxxx	4.800,86	38.406,88
2	BIPAP CONFIGURAÇÃO: PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH2O COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA	Und.	3	xxxxx	3.820,00	11.460,00
3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE C/RODÍZIOS GRAU PROTEÇÃO VÁCUO: 20 A 30 LPM SIM TERMOPLÁSTICO BIVOLT BAT. DE LÍTIO RECARREGÁVEL NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K P22 0 A 620mm/Hg.	Und.	5	xxxxx	2.990,00	14.950,00
4	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Modos de ventilação: Volume Controlado, Pressão Controlada, Mandatória Intermitente Sincronizada, Suporte de Pressão, Suporte a Volume, fluxo contínuo ciclado a tempo com pressão limitada (inclusive SIMV/volume garantido neonatal), Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo, Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva (inclusive Neonatal), CPAP, Ventilação de Back-up nos modos espontâneos, com possibilidade de modo de ventilação proporcional/sincronismo (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA) para adultos/pediátricos. Controles: Pressão controlada até 90 cmH2O e pressão de suporte até 60 cmH2O; Volume corrente 5 a 2000 ml; Frequência respiratória até 100 rpm; Tempo inspiratório 0,3 a 5,0 s; PEEP até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo 0,5 a 2,0 lpm; Fluxo para Terapia de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 21 a 100. Monitorização: tela colorida touchscreen mín. 12", monitoração de volume por sensor proximal/distal, parâmetros monitorados (volume corrente exalado/inspirado, pressões de pico/platô/média, PEEP/PEEP total, frequência respiratória total/espontânea, tempos inspiratório/expiratório, FiO2, relação I:E, fluxo inspiratório, volume minuto expirado, índice de stress, volume expiratório), cálculos automáticos de mecânica (resistência, complacência, pressão de oclusão, auto-PEEP), curvas e loops gráficos com tendências. Alarmes de alta/baixa pressão, volume, frequência, FiO2, apneia, pressão de O2/ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, bateria baixa, entre outros. Recurso de nebulização sem alterar FiO2, tecla de pausa manual inspiratória/expiratória, memória dos últimos parâmetros. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos, mantendo ventilação mesmo com falta de um dos gases. Acompanha no mínimo: umidificador aquecido, jarra térmica, braço articulado, pedestal com rodízios, circuitos paciente pediátrico/adulto e neonatal/pediátrico, válvula de exalação, mangueiras de conexão. Compatível com protocolo HL7, software em português. Normas NBR IEC 60601-1 e 60601-1-2, grau de proteção IP21.	Und.	1	xxxxx	72.000,00	72.000,00
Total do Lote:						136.816,88

Lote 05						
Item	Especificações	Und.	Qnt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	AMNIOSCÓPIO Equipamento com 3 pontas em material esterilizado	Und.	1	xxxxx	2.294,12	2.294,12
2	COLPOSCÓPIO AUMENTO CÂMERA MONITOR: VARIÁVEL POSSUI NÃO POSSUI	Und.	1	xxxxx	16.380,00	16.380,00
Total do Lote:						18.674,12

Lote 06						
Item	Especificações	Und.	Qnt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO TIPO OCULAR OBJETIVAS CONDENSADOR ILUMINAÇÃO: BINOCULAR MÍNIMO 10X MÍNIMO 04 POSSUI HALÓGENO OU LED	Und.	2	xxxxx	2.699,00	5.398,00
2	MICROSCÓPIO LABORATORIAL Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento, cabeçote binocular inclinado a 30° e rotação	Und.	1	xxxxx	11.600,00	11.600,00

	360°, ajuste de distância interpupilar e dioptria para as duas oculares. Revólver quádruplo reverso. Objetivas planacromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph retrátil e 100X Ph e imersão, tipo O.G. 01 par de oculares 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (opcional até 1600X com oculares de 16X). Platina dupla, mecânica com charriot graduado, controle de movimentos X e Y e fixação da lâmina. Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com knob independente, controle de pressão/torque no ajuste grosso e trava de segurança. Distância de ajuste vertical do foco mínima de 22 mm, divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm. Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase. Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico. Filtros verde e azul. Iluminação: lâmpada de halogênio mínima 6V/20W ou LED equivalente, com ajuste de intensidade de luz. Cabo de força com dupla isolamento. Manual de instruções e capa para cobrir o microscópio.					
3	ANALISADOR BIOQUÍMICO Analisador automático bioquímico, velocidade de pipetagem de no mínimo 180 testes fotométricos por hora ou mais. Mínimo de 60 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, chave de liga/desliga separada permitindo manter a refrigeração ativa com o equipamento desligado. Bandeja com no mínimo 50 posições para tubos primários ou cubetas, com sistema automático de lavagem e secagem das cubetas. Sensor na agulha pipetadora indicando falta de amostras/reagentes com alerta sonoro e em tela. Aceita amostras de urgência mesmo com rotina em andamento. Permite interfaceamento com o software do laboratório, leitor interno de código de barras. Filtros de onda com pelo menos 10 comprimentos diferentes, abrangendo faixa de 340 a 800 nm. Sistema aberto, capacidade para no mínimo 100 programações/técnicas simultâneas. Acessórios: CPU, monitor, mouse e teclado adequados. Registro vigente junto à ANVISA/MS.	Und.	1	xxxxx	68.890,00	68.890,00
4	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	Und.	3	xxxxx	1.400,00	4.200,00
					Total do Lote:	90.088,00

Lote 07						
Item	Especificações	Und.	Qnt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO Foco cirúrgico de teto com dois braços articuláveis e duas cúpulas, com design que permita circulação de ar entre elas, em conformidade com a Norma DIN 1946 parte 4 (9-2018), com no máximo 24 lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade. Fixação ao teto por haste central única, braços articulados independentes por cúpula (torção, flexão, rotação). Cúpulas iguais, ao menos uma com sistema para ficar a 1 metro do piso, foco perpendicular à mesa cirúrgica. Sustentação sem contrapesos, com sistema de freio adequado e suspensão leve. Iluminação por luz branca fria LED, filtragem de infravermelho e redução de UV. Índice de renderização de cores Ra ≥ 96 e R9 ≥ 96, temperatura de cor entre 4200K e 5100K. Intensidade luminosa mínima de 160.000 Lux a 1 metro. Diâmetro da cúpula máximo de 500mm. Sistema eletrônico de controle da intensidade na própria cúpula, teclado tipo membrana, mínimo 10 posições de ajuste, proteção com fusível substituível. Manopla de focalização retirável sem ferramentas, autoclavável a 134°C. Diâmetro mínimo de campo focal de 220 mm por cúpula. Acabamento externo em plástico, consumo máximo total de 65W. Vida útil do LED mínimo de 60.000 horas. Alimentação 220V ou bivolt automática. Manual em português, ISO 13485:2016. Garantia mínima de 01 ano, treinamento para todos os plantões, assistência técnica autorizada no estado, registro no Ministério da Saúde.	Und.	1	xxxxx	64.000,00	64.000,00
2	BERÇO AQUECIDO Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante, elemento aquecedor na parte superior do berço. Giro bilateral no plano horizontal para posicionamento de aparelho de raios X, bandeja para filme radiográfico. Leito construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis, ajustes manuais nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive.	Und.	2	xxxxx	21.080,00	42.160,00

	Colchão de espuma de densidade adequada, material atóxico, revestimento removível e antialérgico. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade por rodízios com freios e para-choque. Display LED ou LCD para temperatura e potência, com memória dos valores programados. Controle microprocessado, modo servo controlado através de sensor ligado ao RN e modo manual. Alarmes audiovisuais intermitentes: falta de energia, falha na resistência de aquecimento, falta/desalojamento do sensor. Acompanha bandeja sob o leito e haste para suporte de soro.					
3	BISTURI ELÉTRICO A PARTIR DE 151 W Bisturi eletrônico microprocessado com potência mínima de 300W, com recursos de proteção do paciente contra queimaduras. Pannel à prova de líquidos. Funções monopolar e bipolar, controle de potência por caneta e/ou pedal. Operações mínimas: Corte puro 300W, Blend 130W, Coagulação 120W e Bipolar 70W. Regulador de alarme sonoro, compatível com sistema de gás argônio. Acompanha: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar.	Und.	1	xxxxx	37.213,99	37.213,99
4	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS Aparelho de anestesia para ventilação de pacientes de obeso a neonatos. Peso máximo aproximado de 170 kg. Superfície de trabalho principal com dimensões mínimas de 387 x 310 mm, suportando pelo menos 20 kg; mínimo de duas gavetas internas. Rodízios de 125 mm, todos com freios. Carcaça em ABS ou material similar/superior, superfícies lisas sem rebarbas. Armazenamento de tendência mínima de 48h contínuas, captura de tela mínima de 40. Suprimento de O ₂ , N ₂ O e Ar Comprimido. Tela principal capacitiva de no mínimo 12", resolução mínima 1280x800, exibindo todos os parâmetros e alarmes (taxa respiratória, relação I:E, volume corrente, volume minuto, PEEP, pressões média/pico/platô, concentrações de gases O ₂ /CO ₂ /N ₂ O/gás anestésico). Exibição simultânea de até 3 formas de onda; ciclos de espirometria (Pressão-Volume, Fluxo-Volume, Pressão-Fluxo). Mínimo de 8 perfis de usuário personalizáveis. Iluminação integrada na superfície de trabalho. Ventilador eletronicamente controlado, com modos: Manual/Espontânea, VCV, PCV, PCV-VG, CPAP/PS com reserva para apneia, PS com reserva para apneia, SIMV-VC e SIMV-PC. Parâmetros ventilatórios: Volume Corrente 10 a 1500 mL (PCV-VG: 05 a 1500 mL); Pressão Inspiratória 3 a 80 cmH ₂ O; Pressão Limite 10 a 100 cmH ₂ O; Suporte de Pressão de Apneia 0 a 60 cmH ₂ O; Frequência Respiratória 2 a 100 bpm; Relação I:E 4:1 a 1:10; PEEP 0 a 50 cmH ₂ O; Tslope 0.0 a 2.0s; Bypass de cal sodada. Compensação automática de complacência e desacoplamento de gás fresco. Trigger: Fluxo 0.2 a 15 L/min, Pressão -20 a -1 cmH ₂ O, com alta sensibilidade. Monitoramento de Pressão (-20 a 120 cmH ₂ O), Volume Corrente (0 a 3000 mL) e Volume Minuto (0 a 100 L/min). Sistema de aquecimento ativo integrado ao circuito respiratório. Pico de fluxo ventilatório mínimo de 180 L/min. Capacidade de incorporar Capnografia/Análise de Agentes Anestésicos (CAM), O ₂ , fração Insp/Exp de O ₂ , N ₂ O e Halogenado. Entrada de gás de rede: O ₂ 6.9-20 MPa; N ₂ O 4.2-6 MPa; Ar 6.9-20 MPa; pressão de entrada do tubo 280-600 kPa. Conexões DISS ou NIST; compatível com cilindros tipo E (americano ou Reino Unido); sistema PISS para O ₂ /N ₂ O/Ar. Medidor de fluxo auxiliar de O ₂ 0-15 L/min. Sistema de alto fluxo disponível. Válvula de alívio ACGO (máx. 12.5 kPa). Dois vaporizadores integrados simultaneamente, compatíveis com Desflurano, Halotano, Enflurano, Isoflurano ou Sevoflurano de fabricação própria. Monitoramento contínuo do agente anestésico, recirculação de gás de amostra. Misturador mecânico com apresentação digital; medidor de fluxo eletrônico. Sistema respiratório com tolerância máxima de 2L. Tensão de rede 100-240V, 50/60Hz; consumo máximo 100W; bateria interna com autonomia mínima de 120 min (expansível a 240 min). Mínimo de 2 tomadas auxiliares (3A cada, 5A total). Portas: mínimo 1 serial RS-232, 1 LAN RJ-45, 1 USB, 1 HDMI para monitor externo. Modo manual auxiliar mantendo ventilação/gás/agente e monitoramento em caso de falha. Testes de gás O ₂ no autoteste. Alarme automático para queda de concentração	Und.	1	xxxxx	240.785,00	240.785,00



	de anestésicos voláteis. Reserva de ar ambiente em caso de falha de fornecimento. Autoteste totalmente automatizado. Proteção contra entrada de fluidos IPX1 (IEC 60601-1/60529). Operação: 10-40°C, umidade 15-95% sem condensação, pressão 70-106.7 kPa. Armazenamento: -20 a 60°C (unidade), -20 a 50°C (sensor O2), umidade 10-95%, pressão 50-106.7 kPa. Sistema respiratório de desmontagem rápida sem ferramentas, superfícies de fácil limpeza, canais de gestão de cabos. Interfaces padronizadas, checklist pré-teste ilustrado. Integração EMR com exportação de dados, padrão HL7 direto, integração com outros dispositivos. Acompanha: 01 vaporizador de Sevoflurano, 01 circuito completo adulto/pediátrico com conector Y, manual em português, mangueiras de suprimento de O2/Ar Comp/N2O, pulmões de teste de 2L e 3L. Garantia de 12 meses a partir da instalação. Registro ativo no Ministério da Saúde/ANVISA. Assistência técnica exclusiva na região metropolitana. Prover amostra do produto para validação clínica, se necessário.					
5	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA Mesa cirúrgica elétrica para cirurgias gerais. Base plana com altura máxima de 140mm ± 10mm, viabilizando uso de arco cirúrgico, móvel, quatro rodízios (ao menos dois giratórios 360°), travamento por freios/travas com sistema central acionado por pedal. Base em metal de alta resistência revestida em resina termoplástica tipo ABS, aço inoxidável ou material resistente a impacto e saneantes. Coluna em metal de alta resistência, elevação por cilindro hidráulico revestido em aço inoxidável. Tampo em aço inoxidável 304 ou alumínio, pintura de alta resistência, trilhos laterais em aço inoxidável 304, radiotransparente em toda extensão, firme e sem folgas, subdividido em no mínimo 04 seções (cabeceira removível, dorso, assento com recorte urológico, pernas bipartidas removíveis), seções destacáveis por engates rápidos sem ferramentas. Dimensões totais: comprimento 1.950 mm, largura 500 mm. Acionamento hidráulico por sistema elétrico (pistões hidráulicos), sem motores/atuadores elétricos diretos, controle remoto com cabo espiralado. Altura ≤680mm a ≥1000mm. Deslocamento longitudinal mínimo de 300mm para arco cirúrgico. Trendelenburg ≥30° e reverso ≥25°; lateral ≥21° direito/esquerdo; dorsal +80°/-50°; perna +45°/-95°; cabeceira +60°/-90°. Controle remoto retroiluminado com funções de travar/destravar, flex/reflex, elevação do tampo, Trendelenburg/reverso, inclinação lateral, elevação/abaixamento do dorso, deslocamento longitudinal, indicadores de corrente alternada e travamento de teclas. Acionamento mecânico de perna e cabeceira. Fixadores radiais em aço inoxidável para acessórios nas guias laterais. Capacidade de carga mínima de 290 kg. Alimentação bivolt automática 100-240V, 50/60Hz; cabo de alimentação mínimo de 5 metros; baterias internas recarregáveis com autonomia mínima de 60 operações em caso de falta de energia. Grau de proteção IPX5 ou maior. Acompanha: 01 jogo de colchonetes radiotransparentes (impermeáveis, antiestáticos, removíveis, sem costuras em relevo), 01 arco de narcose com fixador radial em aço inoxidável, 02 apoios de braços em aço inoxidável com ajuste de altura e acolchoados, demais acessórios indispensáveis. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA válido (Lei 3.660/1976, RDC ANVISA 751/2022 e 549/2021), conformidade com ABNT 60601-2-46, certificado de conformidade NBR IEC 60601-1/60601-1-2/60601-1-6 ou normas equivalentes, conformidade com NBR 14136.	Und.	1	xxxxx	59.000,00	59.000,00
6	ARCO CIRÚRGICO Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia/coluna. Movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 115 graus, angulação total de pelo menos 360 graus, distância da fonte ao intensificador de no mínimo 90 cm, profundidade mínima de 61 cm, espaço livre mínimo de 70 cm. Intensificador de imagem de no mínimo 20x20cm, com pelo menos dois campos de entrada. Monitor TFT ou LCD de no mínimo 17 polegadas (resolução mínima 1280x1024) ou monitor único de no mínimo 25 polegadas (resolução mínima 1920x1080). Central de TV	Und.	1	xxxxx	524.000,00	524.000,00



	com rotação para correção de orientação da imagem. Gerador com potência de 2,0 kW ou maior, tubo de raio X com ânodo estacionário e ponto focal duplo (menor ≤0,6mm, maior ≤1,6mm), colimador sem emissão de radiação durante colimação. Capacidade térmica do ânodo mínima de 50 kHU. Fluoroscopia com 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior; Radiografia com 40 a 110 kV e corrente máxima de 13 mA ou maior. Memória com retenção da última imagem, armazenamento mínimo de 5 mil imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem emissão de radiação adicional. Acompanha: saída USB integrada ao sistema e interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist.					
Total do Lote:						967.158,99

Lote 08						
Item	Especificações	Und.	Qnt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL Equipamento portátil sem fio, com possibilidade de realizar análises em pacientes adultos e pediátricos do tipo abdominais, obstétricos, pré-natais, renais, bloqueio, identificação de lesões e sangramentos internos, derrame pleural, lesões musculares, punções de líquidos e cardíacas. Conectável a dispositivos móveis (iOS e Android) por conexão sem fio ou cabo. Registro na ANVISA vigente. Manual de operações em português. Cabo de força, fonte de alimentação bivolt automático. Acompanha todos os demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, inclusive cabos para realização de Telessaúde.	Und.	1	xxxxx	120.000,00	120.000,00
2	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL FIBROENDOSCOPIA Vídeo broncoscópio flexível adulto, cabo em liga de carbono e tubo de inserção em poliuretano, canal de trabalho mínimo de 2,0mm, diâmetro externo mínimo de 5,0mm, ângulo de deflexão de extremidade distal 150° frente/180° trás. Canal de acesso para materiais cirúrgicos e medicamentos, canal para aspiração com controle de fluxo. Giro no cabo de 120° para maior ergonomia. Sensor CMOS digital, sem fibra óptica, 2 fontes de luz LED branco, resolução da câmera igual ou superior a 160.000 pixels. Monitor LCD de até 3,5 polegadas, bateria recarregável de lítio, ângulo de visão de tela de 160° com rotação. Entrada Micro USB ou USB-C para carregamento e extração de fotos/vídeos, porta micro HDMI. Tela com resolução 640x480, sensível ao toque, com função de gravação de áudio/vídeo/fotos. Tecnologia antiembaçante em tempo real. Memória interna de 8Gb. Registrado na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Composto por: 01 tela de 3,5", 01 carregador, 01 maleta de transporte, 01 cabo USB, 01 escova de limpeza, 01 Y de secagem, 02 válvulas de vedação, 02 válvulas de aspiração, 02 válvulas de canal de trabalho, 01 teste de vazamento, 01 cabo USB.	Und.	1	xxxxx	65.636,75	65.636,75
Total do Lote:						185.636,75

5.2 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 1.709.462,74 (um milhão setecentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, sob pena de desclassificação.

5.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **"MARCA PRÓPRIA"**.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar

apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.2.1 - Os bens a serem adquiridos deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas da Anvisa, Inmetro, e/ou demais órgãos reguladores pertinentes, conforme o tipo de material ou equipamento;

6.2.2 - Poderá ser exigida a garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens adquiridos, a contar do recebimento definitivo, podendo ser estendida conforme o tipo de equipamento. A garantia deve incluir suporte técnico, substituição de peças e assistência durante o período estabelecido, sem ônus adicional para a Administração;

6.2.3 - Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais em língua portuguesa e respectivos termos de garantia emitidos pelo fabricante;

6.2.4 - A contratada será responsável pelo transporte, entrega e, quando aplicável, pela instalação e configuração completa dos equipamentos, assegurando que estejam em pleno funcionamento nos locais indicados pela Administração Pública;

6.2.5 - Os prazos máximos para entrega e instalação dos equipamentos serão definidos no Termo de Referência, devendo considerar as necessidades operacionais das secretarias e o cronograma de implantação previsto pela Administração;

6.2.6 - O fornecedor será responsável por trocas imediatas em caso de avarias, defeitos ou inconformidades com o este Termo de Referência;

6.2.7 - Qualquer alteração dos prazos de entrega dos objetos, mediante justificativa fundamentada, será analisada e poderá ser aprovada pela Secretaria solicitante;

6.2.8 - Da sustentabilidade: Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT e INMETRO;

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

6.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O objeto desta licitação se apresenta como um produto/serviço comum à luz da legislação, por

se tratar de um produto/serviço que foi descrito com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.709.462,74 (um milhão setecentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas desta contratação correrão por conta de recursos oriundos da União, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Or.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	10.302.0025.2.025.0000	3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município de Milagres/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município de Milagres/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Milagres/CE, 29 de julho de 2026.

Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

